= LEI Nº 1173/93 =

(Modifica o art. 1º da Lei nº 957, de 22 de março de 1988 que reconhece como de utilidade pública a Casa da Criança Excepcional de Piumhi)

A Câmara Municipal de Piumhi decreta e eu Prefeito, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica reconhecida como de Utilidade Pública a "Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais" - APAE, com sede à rua Padre Abel nº 871, nesta cidade, inscrita no CGC - MF. sob o número 20.939.328/0001-85.

Art. 2º - O Chefe do Poder Executivo Municipal expedirá o respectivo Diploma à entidade mencionada no artigo ' antecedente.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, entrará esta lei em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Piumhi, 17 de maio de 1993

Dr. Wilson Marega Craide
Prefeito Municipal